

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 004/18

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

À Proposta de Emenda à LOM nº **002-2018**

Autor: **Vereador JOSIMAR RODRIGUES**

Inclui parágrafo único no artigo 209 da Lei Orgânica do Município, vedando a aplicação da ideologia de gênero nas práticas pedagógicas das escolas municipais.

A Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CECLT faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite à Proposta de Emenda à LOM nº 002-2018, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de maio de 2018.

Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

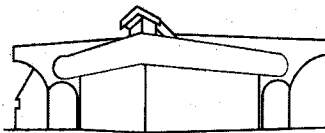
NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
Presidente

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente e Relator

VITOR BINI TEODORO
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 25-363 Data 23/05/2018 Hora 10:05:40
Responsável: *my*



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

À Proposta de Emenda à LOM nº **002-2018**

Autor: **Vereador JOSIMAR RODRIGUES**

Inclui parágrafo único no artigo 209 da Lei Orgânica do Município, vedando a aplicação da ideologia de gênero nas práticas pedagógicas das escolas municipais.

RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à LOM em pauta foi encaminhado à este relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

A presente propositura visa incluir o parágrafo único no artigo 209 da Lei Orgânica do Município, vedando a aplicação da ideologia de gênero nas práticas pedagógicas das escolas municipais.

O intuito da medida é tornar expressa a vedação da adoção da ideologia de gênero nas práticas pedagógicas das escolas municipais de Paraguaçu Paulista.

De acordo com a justificativa apresentada pelo Vereador/Autor, há no Senado Federal a Sugestão nº 50 de 2017, com milhares de assinaturas de cidadãos brasileiros, para que os senadores transformem em lei a proibição do ensino de ideologia de gênero nas escolas do país.

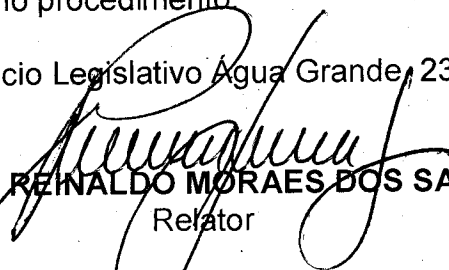
Estabelece a referida Sugestão, que a "ideologia de gênero" não se enquadra no escopo e proposta da estrutura de ensino, uma vez que esta é responsável estritamente pelo desenvolvimento do conhecimento científico e cidadania.

A cidadania é composta de direitos e deveres individuais da sociedade, portanto é necessário ensinar que as pessoas (TODAS) precisam ser respeitadas, apesar de todas as diferenças. A ideologia de gênero é um assunto voltado a questão da sexualidade e este é um assunto particular, uma escolha; não deve ser discutido em sala de aula.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à Proposta de Emenda à LOM nº 002-2018, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de maio de 2018.


REINALDO MORAES DOS SANTOS
Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraaparaguacu.sp.gov.br